

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÓA-VIAGEM

Lei. Nº 8 a 1 de Maio de 1949.

Cria a Escola São José no lugar São José e outras providencias.

O cidadão Manoel de Araujo Marinho, Prefeito Municipal de Boa Viagem, devidamente autorizado, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica creado no lugar São José deste Municipio a Escola São José:

Art. 2º A professora da referida Escola receberá ordenado de cento e cinquenta cruzeiros Cr\$. 150,00 pago mensalmente:

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa-Viagem em 1 de Maio 1949.

Manoel de Araujo Marinho
Manoel de Araujo Marinho
Prefeito Municipal

Cristovam Sampaio
Secretario Tesoureiro